PREF. MUN. S. J. RIO PRETO SP
FLS 1076
SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2017

3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O INSTITUTO COMBONIANO SÃO JUDAS TADEU.

Processo Administrativo nº 006/2017
Dispensa de chamamento público.

Por este instrumento particular de Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua João Teixeira, nº 260, Bairro Santa Cruz, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, representada neste ato por sua titular, **Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni**, portadora da cédula de identidade RG 20.274.638-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 169.780.618-08, designada por meio da Portaria nº 34.729 de 01 de janeiro de 2021, autorizada pelo Prefeito do Município nos termos do Decreto nº 17.703 de 03 de fevereiro de 2017, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 17.708/2017 e alterações e de outro o **Instituto Comboniano São Judas Tadeu,** doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 59.978.023/0001-18, com sede na Rua José Bonifácio nº 1598 , Bairro: Jardim Roseiral – São José do Rio Preto/SP, representado neste ato por sua dirigente a Sr. **Luiz Donizeti Caputo**, RG 12.342.064-7 SSP/SP, CPF: 435.452.389-20, resolvem celebrar o presente mediante a estipulação das seguintes cláusulas, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 17.708/2017, e suas alterações, da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Soçioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), e as demais normativas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto a ampliação da meta pactuada de até 300 (trezentas) crianças e adolescentes para até 400 (quatrocentas) crianças e adolescentes, ampliação da faixa etária atendida para até 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses e inclusão de atividades com enfoque na formação para o mundo do trabalho, considerando o melhor atendimento aos usuários, para o período de **1º de janeiro de 2022 até o encerramento da vigência em 30 de novembro de 2.022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência fica acrescido ao valor constante da cláusula quarta do Termo, o valor de até **R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)** com recurso municipal, conforme previsto nos Cronogramas de Desembolso e Planos de

PREF. MUN. S. J. RIO PRETO SP
FLS 1077
SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Aplicação, constantes do Plano de Trabalho aprovado, bem como estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, anexos do processo.

§1º - O valor destinado à execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração será originário da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e irá onerar a Unidade Orçamentária 04.002 – Municipal - Ficha 144 (33.50.39.01) - Código de Aplicação 510.000.

§2º - Para o ano de 2022 foi previsto reajuste de 10,67% de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA acumulado dos últimos 12 meses, tendo como referência o mês de outubro de 2.021.

§3º - Os recursos financeiros transferidos pela **SECRETARIA** em decorrência do Termo de Colaboração e aditamento, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, serão movimentados, única e exclusivamente, em conta corrente específica para cada recurso, em instituição financeira pública, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração, referido no parágrafo único da Cláusula primeira do Termo, foi revisado tendo em vista o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 28 de dezembro de 2021.

Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni
CRESS nº 31.943
Secretária Municipal de Assistência Social

Luiz Donizeti Caputo
Presidente
Instituto Comboniano São Judas Tadeu.